



Número: **0061953-30.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **28/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIZ CARLOS DE MELO FILHO (AUTOR)	FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	
RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (PERITO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68687 884	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>Petição Inicial</u></a>	Petição Inicial
68687 885	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>1 PETIÇÃO EM PDF LUIZ</u></a>	Petição em PDF
68687 886	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>2 PROCURAÇÃO</u></a>	Procuração
68687 890	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>BO 1</u></a>	Documento de Comprovação
68687 891	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>BO 2</u></a>	Documento de Comprovação
68687 892	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>CNH</u></a>	Documento de Identificação
68687 896	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>COMPROVANTE DE RESIDENCIA</u></a>	Documento de Comprovação
68687 898	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>DOC MEDICA 1</u></a>	Documento de Comprovação
68687 899	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>DOC MEDICA 2</u></a>	Documento de Comprovação
68687 901	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>DOC MEDICA 3</u></a>	Documento de Comprovação
68687 902	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>DOC MEDICA 4</u></a>	Documento de Comprovação
68687 904	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>DOC MEDICA 5</u></a>	Documento de Comprovação
68687 907	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>DOC MEDICA 6</u></a>	Documento de Comprovação
68687 909	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>DOC MEDICA 7</u></a>	Documento de Comprovação
68687 910	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>DOC MEDICA 8</u></a>	Documento de Comprovação
68687 912	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>DOC MEDICA 9</u></a>	Documento de Comprovação
68687 914	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>SAMU</u></a>	Documento de Comprovação
68687 915	28/09/2020 16:55	<a href="#"><u>TABELA DE VALORES DO MEMBRO</u></a>	Documento de Comprovação

68715 637	30/09/2020 11:08	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
70904 944	12/11/2020 09:25	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
70910 924	12/11/2020 10:36	<a href="#"><u>Intimação</u></a>	Intimação
70910 925	12/11/2020 10:36	<a href="#"><u>Intimação</u></a>	Intimação
71239 999	18/11/2020 17:43	<a href="#"><u>Diligência</u></a>	Diligência

EM PDF



Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/09/2020 16:55:09  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092816550900100000067363110>  
Número do documento: 20092816550900100000067363110

Num. 68687884 - Pág. 1



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**LUIZ CARLOS MELO FILHO**, brasileiro, solteiro mototaxista, Portador do RG. 6.106.120 SSP/PE e CPF/MF 069.899.804-94, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua 62, Q 18, Bloco B, Nº 20, Rio Doce, Olinda/PE, Cep 53.080-790, por sua advogada ao final assinado, com endereço eletrônico para intimações necessárias: [Flaviaroberta.sp@hotmail.com](mailto:Flaviaroberta.sp@hotmail.com), conforme procuração anexa, com fulcro no art. 274 do Código de Processo Civil, promover a presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA – DPVAT**

com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 60.831.344/0001-74 situada à [Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 345 - Pina](#), Recife - PE. [CEP: 51011-050](#) e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à *Rua Senador. Dantas, 74, 5º andar, Rio de Janeiro - CEP 20031-205*, pelo que declara e passa a expor:





**PRELIMINARMENTE: DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. – PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – CONVÊNIO 05/2015 TJPE.**

Vem a parte autora informar que não possui interesse no aprazamento de audiência de conciliação, visto que, conforme já é conhecido pelo judiciário pátrio, ações que versam sobre o recebimento do SEGURO DPVAT, não são resolvidas pela via conciliatória, sem que antes, seja NOMEADO PERITO JUDICIAL PARA GRADUAÇÃO DA DEBILIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA, só assim, sendo passível de composição amigável.

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna pela CITAÇÃO DAS SEGURADORAS RÉS PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO, e, por conseguinte, a NOMEAÇÃO DE PERITO JUDICIAL, visto que EXISTE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AS SEGURADORAS, disposto no ato da presidência 05/2015, onde consta o valor previamente estabelecido de R\$ 200,00 para cada perícia realizada.

**DOS FATOS:**

A parte requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 15/05/2020, sofrendo lesões gravíssimas, que resultaram em sequelas definitivas, visto que, o ocorrido resultou na:

**DEBILIDADE E DEFORMIDADE PERMANENTE EM MEMBRO INFERIOR DIREITO**

O que impediu o desempenho de suas funções habitualmente exercidas, conforme vasta documentação médica acostada à inicial.

Sendo a parte requerente vítima de acidente de veículo automotor, atraí a aplicação da Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não); conforme o artigo 3º, alínea "b" da aludida lei.





Portanto, diante do que se encontra na letra da lei, bem como em sua tabela anexa, a parte requerente perfaz o direito de receber o valor, que se refere a **RESPECTIVA DEBILIDADE PERMANENTE** que sofrera, **haja vista que a legislação competente prevê um percentual para tanto**.

**Ocorre que, tentando a parte autora ingressar por via administrativa, receber o seguro que lhe é de direito, recebeu como resposta ao seu sinistro, o recebimento de acordo com a tabela abaixo:**

<u>Pagamento administrativo</u>	<u>2.362,50</u>
---------------------------------	-----------------

O que foi pago a parte autora, demonstra, no mínimo, um total desrespeito com a legislação vigente, **haja vista que não existe critério legal** adotado pelas seguradoras, muito menos que as requeridas tenham competência para criar um fracionamento do percentual estabelecido por debilidade, sendo um absurdo realizar o pagamento parcial fracionado ou nem realizar o pagamento do referido seguro ao beneficiário.

Pois bem, então, faz jus a parte autora o recebimento do percentual estabelecido, conforme vasta documentação trazida, com fundamento na legislação competente, **SENDO DEDUZIDO O VALOR PAGO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, ASSIM COMO PELO PERCENCUAL ESTABELECIDO NA PERÍCIA ADIANTE SOLICITADA À ESTE JUÍZO.**

**CASO ESTE JULGADOR ENTENDA QUE SEJA NECESSÁRIA A GRADUAÇÃO DO PERCENTUAL REFERENTE A SEQUELA DA PARTE AUTORA, REQUER, DESDE ENTÃO, QUE SEJA NOMEADO PERITO JUDICIAL, EM VIRTUDE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2015, QUE FIRMA O CONVENIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUNTO A SEGURADORA RÉ COM A FINALIDADE DE PERCENTUALIZAR A DEBILIDADE DO AUTOR, DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI DO ELUDIDO SEGURO, UMA VEZ QUE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PERÍCIAS ACIDENTÁRIAS PÚBLICOS NÃO POSSUEM ESTRUTURA SUFICIENTE PARA ATENDER AO PLEITO.**

Logo, percebe-se que, ingressa com a presente ação, a parte autora, a fim de receber o valor correspondente ao valor elencado na aludida perícia, estes que estão preestabelecidos na Lei nº. 6.194/74 e legislações posteriores, sendo subtraído o valor que porventura tenha sido recebido na esfera administrativa.





Portanto, diante dos fatos aqui narrados, bem como pela legislação apresentada pelo vasto entendimento jurisprudencial que existe nos tribunais superiores, requer que as partes sejam condenadas ao pagamento/complementação da indenização pelo seguro DPVAT, por ser do mais lúcido direito da parte autora.

### **DO REQUERIMENTO**

Diante de todos os fatos aqui esposados, bem como legislação descrita e documentos juntados, **REQUER** à Vossa Excelência o seguinte:

**Preliminarmente, informa expressamente que não tem interesse na AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, prevista no novo código processual civil, pelos motivos já esposados.**

1) A citação das requeridas, **pelos Correios**, nos termos do artigo 222 do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar resposta ao presente, no prazo e forma legais, sob pena de lhe serem imputados os efeitos da revelia;

2) A **PROCEDÊNCIA** da presente demanda, com a condenação das requeridas ao pagamento da **TOTALIDADE OU DIFERENÇA DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DE ACORDO COM A PERÍCIA QUE ESTÁ SENDO SOLICITADA EM JUÍZO, COM A SUA DEVIDA GRADUAÇÃO LEGAL, PREVISTA EM LEI, BEM COMO REALIZANDO A DEDUÇÃO DE QUALQUER VALOR PORVENTURA RECEBIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA;**

3) Requer, ainda, a **condenação das requeridas custas, despesas processuais e honorários advocatícios**, a ser arbitrado por este juízo, sugerindo que seja no percentual de 20%;

4) Requer que seja **NOMEADO PERITO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, COM O FIM DE GRADUAR A DEBILIDADE DA PARTE AUTORA, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N. 5/2015, QUE FIRMA CONVÉNIO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS PARA ESTES FINS.**

5) Por fim, requer os benefícios da **Assistência Judiciária Gratuita**, consoante Lei 1060/50 e posteriores alterações, por ser a Autora pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa, bem como pelos documentos juntados, comprovando de forma objetiva que estas são





**classificadas como pobres na forma da lei, tais como moradores de bairros considerados de baixa renda, bem como que todos os seus tratamentos foram realizados em hospitais da Rede Pública.**

Protesta e requer provar o alegado por **todos** os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Requer ainda o Suplicante a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação.

Outrossim, requer sejam todas as intimações publicadas exclusivamente em nome do Procuradora **FLÁVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA, OAB/PE 41.105 D**, com endereço eletrônico [flaviarobertasp@hotmail.com](mailto:flaviarobertasp@hotmail.com) e escritório na Rua do Hospício, nº 671, Boa Vista, Recife - PE.

Dá-se a esta o valor de R\$ **2.362,50** (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos, para efeitos meramente fiscais)

Nestes Termos Pede e Espera Deferimento

Recife, 28 de setembro de 2020

**FLÁVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA**

**OAB/PE 41.105 D**



2.362.50



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

Luiz Carlos Melo Filho, nacionalidade BRASILEIRO  
profissão: MOTO TAKISTA, estado civil SOLTEIRO, portador (a) da  
cédula de identidade nº. 6506120 SSP/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº.  
06989980494, residente e domiciliado(a) na  
Rua 62. A 18. Bloco B. N.º 20 Rio Doce Olinda  
CEP 53080-790.

**OUTORGADA:** FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 41.1015, com endereço profissional na Rua do Hospício, 671, A, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-050, onde recebe intimações, notificações e interpelações de praxe.

**PODERES:** Amplos e ilimitados para a representação judicial e extrajudicial do outorgante(s), conjuntamente, perante qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada; Juízo, Instância ou Tribunal; repartições públicas e Autárquicas Municipais, estaduais e federais, inclusive perante as Sociedades de Economia Mista; podendo propor as ações por mais especiais que sejam e defendê-lo(s) nas que lhes forem propostas, promover quaisquer medidas asseguratórias de seus direitos e interesses, ou preventivas, para o que outorga(m) os poderes das cláusulas ad judicia et extra, e os especiais para transigir, confessar, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, renunciar os valores que porventura excederem o teto dos juizados especiais federais, variar de ação, receber, dar quitação, fazer acordos, firmar compromissos e substabelecer.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** Pelo presente termo, autorizo o MM Juiz a Proceder à retenção de 30% (trinta por cento) sobre o valor a ser levantado, a título de honorários advocatícios, a ser interposto por mim, através de meu representante legal, ora outorgado, perante o Juizado Especial Cível (Estado ou Federal) de Pernambuco.

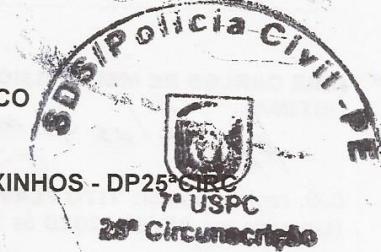
**DECLARAÇÃO DE POBREZA:** Declaro com fundamento na Lei Federal nº. 7.115/83, para fins de prova junto a este juízo, que sou pobre, não tenho condições financeiras para contratar um advogado para defesa dos meus direitos, tampouco para arca com custas processuais, declaração esta que faço sob as penas da lei e sob minha própria responsabilidade.

Recife 17 de Setembro de 2020.

Outorgante: Luiz Carlos Melo Filho

Rua do Hospício, 671, A, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-050,





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 025ª CIRCUNSCRIÇÃO - PEIXINHOS - DP25  
DIM/7ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 20E0115002040

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **27/08/2020 às 10:54**

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)** que aconteceu no dia **16/5/2020 às 21:45**

Fato ocorrido no endereço: **AVENIDA BRASIL, 1** - Bairro: **RIO DOCE - OLINDA/PERNAMBUCO /BRASIL** - CEP: **53070-040**  
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO ( AUTOR \ AGENTE )  
LUIZ CARLOS DE MELO FILHO ( VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

**LUIZ CARLOS DE MELO FILHO (presente ao plantão)** - Sexo: **Masculino** Mãe: **ANDREA ARRUDA MONTEIRO** Pai: **LUIZ CARLOS DE MELO** Data de Nascimento: **9/7/1989** Naturalidade: **RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6106120/SDS/PE (RG), 06989980494 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **2º. GRAU COMPLETO** Profissão: **MOTOTAXISTA**  
Endereço Residencial: **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1023 - CEP: 55000-000 - Bairro: PEIXINHOS - OLINDA/PERNAMBUCO/BRASIL**

**DESCONHECIDO (não presente ao plantão)** - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**MOTO (VEICULO)**, que estava em posse do(a) Sr(a): **LUIZ CARLOS DE MELO FILHO**  
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150** Objeto apreendido: **Não**  
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1,000 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KLN9676** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)  
Ano Fabricação/Modelo: **2005/2005**  
Descrição: **PROPRIEDADE DE BUENO VALENTIM ALVES DE LIMA**

Complemento / Observação

**INFORMOU A VÍTIMA QUE VINHA PELA LOCALIDADE ACIMA CITADA PILOTANDO A REFERIDA MOTOCICLETA ORA MENCIONADA NESTE BO QUANDO UM VEÍCULO DE PLACA KHX-8321, UM I/VW SPACEFOX SPORTLINE VEIO A COLIDIR NA TRASEIRA DA MOTO QUE A VÍTIMA ESTAVA, VINDO ESTA A**

27/08/2020 11:04



**CAIR NO CHÃO E SER SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA O HOSPITAL MIGUEL ARRAES CONFORME ATENDIMENTO N° 136496.**

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**LUIZ CARLOS DE MELO FILHO  
(VITIMA)**

B.O. registrado por: **TITO FLAVIO DE ALMEIDA PIRES FALCAO** - Matrícula: **220.926-8**  
(Liberado em **27/08/2020** às **11:04**)



27/08/2020 11:04



Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/09/2020 16:55:09  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092816550958200000067363117>  
Número do documento: 20092816550958200000067363117

Num. 68687891 - Pág. 1





## **RESUMO DE ALTA HOSPITALAR/ESCLARECIMENTO**

**NOME:** LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

**DATA NASC.:** 09/07/87

**NOME SOCIAL:**

**REG:** 136496

**IDADE:** 32    **SEXO:** M

**DATA DA ADMISSÃO:** 06/05/2020

**DATA DA ALTA:** 25/5/20

### **DIAGNÓSTICO:**

- FRATURA EXPOSTA DA TÍBIA DISTAL DIREITA

### **TRATAMENTO REALIZADO:**

- 17/05/2020: LIMPEZA CIRÚRGICA + DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO + REDUÇÃO FECHADA E APOSIÇÃO DE FIXADOR EXTERNO TRANSARTICULAR DE TORNOZELO DIREITO
- 213/05/2020: RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO +REDUÇÃO ABERTA E FIXAÇÃO INTERNA COM PLACA + PARAFUSOS EM TÍBIA DISTAL E MALEOLO LATERAL

### **ORIENTAÇÕES:**

- AGENDAR RETORNO AO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA (SETOR DE AMBULATÓRIOS, NO TÉRREO DAS SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRA) EM 02 SEMANAS;
- TROCA DIÁRIA DE CURATIVOS CONFORME ORIENTADO;
- FAZER USO DE MEDICAÇÕES PRESCRITAS;
- DOBRAR O JOELHO E MEXER O TORNOZELO DO MEMBRO OPERADO;
- DEAMBULAR COM USO DE 02 MULETAS SEM PISAR COM O MEMBRO OPERADO CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA;
- PROCEDER AO SERVIÇO SOCIAL (2º ANDAR) PARA RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE ONDE REALIZAR FISIOTERAPIA;
- RETORNO PRECOCE PELA EMERGÊNCIA SE: FEBRE, INCHAÇO IMPORTANTE E VERMELHIDÃO NA FERIDA, SAÍDA DE SECREÇÃO EM GRANDE QUANTIDADE OU PURULENTA, DOR IMPORTANTE OU FALTA DE AR.

### **EXAME FÍSICO:**

ESTADO GERAL: BOM, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNÉICO, CORADO, AFEBRIL

FERIDA OPERATÓRIA: LIMPA, SECA, SEM SINAIS FLOGÍSTICOS.

MEMBRO ACOMETIDO COM BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA, SEM SINAIS DE SÍNDROME COMPARTIMENTAL OU TVP, SEM DEFÍCIT NEUROLÓGICO.

### **PROGRAMA APÓS ALTA:**

AMBULATÓRIO DE EGRESO    SIM (x)    NÃO ( )

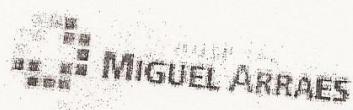
DATA DA CONSULTA AMBULATORIAL: \_\_\_\_\_

*João Marcelo Xavier  
Médico  
CRM-PE 17.725*

**ASSINATURA DO MÉDICO, CARIMBO E CRM**

Estrada da Fazendinha, S/N, Jaguaribe, CEP: 53400-000, Paulista - PE





## LAUDO MÉDICO

DECLARO PAR AOS DEVIDOS FINS QUE O SR LUIZ CARLOS DE MELO FILHO FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA TÍBIA DISTAL DIREITA EM 23/05/2020, SEM INTERCORRÊNCIAS. ENCONTRA-SE EM ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL E NECESSITANDO REALIZAR FISIOTERAPIA.

CID.10: S 82.3

25 de maio de 2020

João Marcelo Xavie  
Médico  
CRM-PE 7.720

ASSINATURA DO MÉDICO, CARIMBO E CRM

Estrada da Fazendinha, S/N, Jaguaribe, CEP: 53400-000, Paulista - PE



Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/09/2020 16:55:10  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092816551008400000067364425>  
Número do documento: 20092816551008400000067364425

Num. 68687899 - Pág. 1



SUS

## Laudo para solicitação de autorização de internação

1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
	HOSPITAL MIGUEL ARRAES		
2 - CNES	6431569		
3 - ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAES		
4 - CNES	6431569		

5 - Nome do Paciente	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
LUIZ CARLOS DE MELO FILHO	6 - Nº Prontuário	136496	
7 - Cartão Nacional do SUS	8 - Data de Nascimento	9 - Sexo	10 - RaçaCor
70500 7827 686150	09/07/1987	Masculino <input checked="" type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>	03 - Parda
11 - Nome da Mãe	10.1 - Etnia	0000 - Não Se Aplica	
ANDREA ARRUDA MONTEIRO	12 - Telefone de Contato	8198775321	
13 - Nome Responsável	14 - Telefone de Contato		
ANDREA			
15 - Endereço (Rua, N°, Bairro)	17 - IBGE	18 - UF	19 - CEP
RUA SETENTA E DOIS, 602 - RIO DOCE	260960	PE	53040970
16 - Município			
IDA			
20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos PACIENTE APRESENTANDO DOR INTENSA COM EDEMA E DEFORMIDADE EM REGIÃO DISTAL DA Perna DIREITA + FERIMENTO	LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO		
21 - Condições que justificam a Internação AS MESMAS ACIMA			
22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas ANAMNESE + EXAME FÍSICO + EXAME DE IMAGEM			

23 - Diagnóstico Inicial / Código	24 - CID 10 Principal	25 - CID 10 Secundário	26 - CID 10 Causas Associadas
FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNAS DIREITA	S823	Z000	0409050
24 - Descrição do Procedimento Solicitado	PROCEDIMENTO SOLICITADO		
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FÍSÁRIA DISTAL DE TÍBIA	28 - Código do Procedimento 0408050608		
29 - Especialidade	30 - Caráter de Atendimento	31 - Documento	32 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente
CIRÚRGICA	2	(X) CNS ( ) CPF	980016278437533
33 - Nome do Profissional Solicitante/Assistente	34 - Data da Solicitação	35 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro no Conselho)	16339
SORMANE DE CARVALHO BRITTO	16/05/2020	Antônio Chaves de Miranda Ortopedia / Traumatologia	16339
36 - ( ) Acidente de Trânsito	39 - CNPJ Seguradora	40 - Nº Bilhete	41 - Série
37 - ( ) Adm. Trabalho Típico	42 - CNPJ / Empresa	43 - CNAE / Empresa	44 - CBOR
38 - ( ) Adm. Trabalho Trajetos			
45 - Vínculo com a Previdência			
( ) Empregado	( ) Autônomo	( ) Desempregado	( ) Apos
46 - Nome do Profissional Autorizado	AUTORIZAÇÃO		
47 - Cód. Órgão Emissor E260000001	19		

48 - Documento ( ) CNS ( ) CPF	49 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Autorizado	51 - Assinatura e Carimbo (Nº Registro no Conselho)
50 - Data da Autorização		Adauto Chaves / Ortopedia / Traumatologia / 671.170-5 CR/2020-05-07/TEOT: 15666
Código do Laudo: 526411		



## FICHA DE INTERNAÇÃO

Rua Estrada da Fazendinha, S/N  
Jaguaribe - Paulista - PE  
CEP. : 53.400 - 000

Cód. Atendimento: **526413**

Usuário: **WESLEYFS**

### DADOS DO PACIENTE

Nome: **LUIZ CARLOS DE MELO FILHO** Prontuário: **136496**  
Idade: **32** Sexo: **M** Estado Civil: **SOLTEIRO** Data de Nascimento: **09/07/1987**  
Endereço: **61061200 C.P.F.: 06989980494** Telefone: **602 - RIO DOCE** CEP: **53040970**  
Endereço: **RUA SESSENTA E DOIS** - **OLINDA** - **PE**  
Endereço: **INTERNACAO** Data e Hora da Internação: **16/05/2020 23:48**  
Endereço: **SUS - INTERNACAO** Plano: **GERAL**  
Local de Internação: **VERMELHA - EMERGEI** Acomodação: **ENFERMARIA DE OBSERVACAO** Leito: **VERMELHO - LEITO 001**  
Local Internação: **PLANTONISTA ORTOPEDIA**

### DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
*03/06/2020  
MAGDA  
FATURISTA*

### DADOS DA LIBERAÇÃO DO PACIENTE

data de Alta: 20/05/20 Hora da Alta: 09:00

Motivo:  Melhorado  A Pedido  Transferência  Óbito  Evasão

Observações de Alta: BOAS

Diagnóstico Principal.....: ENTUSIS ESTÁTICA O/VS RENO D

Diagnóstico Secundário 01.: \_\_\_\_\_

Diagnóstico Secundário 02.: \_\_\_\_\_

Tratamento.....: RSF- c/ m/ Molo / Prostatis

*João Marcelo Xavier  
CRM-1725 Médico*

*REVISADO  
CCIH-HMA*

CRM-1725 Médico e CRM:

Mayane Ferreira da Silva

Responsável pela retirada do paciente Assinatura e RG

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assento a internação do paciente acima mencionado no HOSPITAL MIGUEL ARRAES bem como os tratamentos clínicos e cirúrgicos (intervenções cirúrgicas, anestesias, transfusões, exames de sangue, ou qualquer outro tipo de exame médico e laboratorial) que se tornem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Andréia Arruda monteiro  
Assinatura e RG do paciente ou pessoa responsável





## FICHA DE INTERNAÇÃO

Cód. Atendimento: 526413

Usuário: WESLEYFS

Rua Estrada da Fazendinha, S/N  
Jaguaribe - Paulista - PE  
CEP.: 53.400 - 000

### DADOS DO PACIENTE

Inte:	LUIZ CARLOS DE MELO FILHO			Prontuário:	136496
et:	32a 10m 8d	Sexo:	M	Estado Civil:	SOLTEIRO
isão:				Data de Nascimento:	09/07/1987
6106120	C.P.F.: 06989980494			Telefone:	
reco:	RUA SESSENTA E DOIS , 602			RIO DOCE	CEP 53040970
em:	INTERNACAO			OLINDA	- PE
ênio:	SUS - INTERNACAO			Plano:	GERAL
ade Internação:	VERMELHA - EMERGEI Acomodação:			ENFERMARIA DE OBSERVACA	Leito: VERMELHO - LEITO 001
ico Internação:	PLANTONISTA ORTOPEDIA				

### DADOS DO RESPONSÁVEL

a:	R.G.:	C.P.F.:
reco:	- Número:	
one:	Cidade:	Estado civil :

*05/06/2020  
MAGDA  
FATURISTA*

### DADOS DA LIBERAÇÃO DO PACIENTE

da Alta: 20/05/20 Hora da Alta: 09:00

ivo:  Melhorado  A Pedido  Transferência  Óbito  Evasão

dições de Alta: BOAS

gnóstico Principal.....: FATURISTA ESTABELO 01/05/2020

*REVISADO  
CCIH-HMA*

gnóstico Secundário01.: \_\_\_\_\_

gnóstico Secundário02.: \_\_\_\_\_

cedimento.....: RSF, em Moco/Prasevix

*João Marcelo Xavier  
CRM-PE  
125 Médico e CRM:*

ana Mayane Ferreira da Silva.

ssponsável pela retirada do paciente Assinatura e RG

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

orizo a internação do paciente acima mencionado no HOSPITAL MIGUEL ARRAES bem como os tratamentos clínicos e cirúrgicos (intervenção cirúrgica, anestesias, transfusões, exames de sangue, ou qualquer outro tipo de exame médico e laboratorial) que se tornem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Andréia Arruda monteiro  
Assinatura e RG do paciente ou pessoa responsável



# HOSPITAL METROP. NORTE MIGUEL ARRAES

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

PROTOCOLO CLASSIFICACAO REDE IMIP

Data e hora retirada da senha: 16/05/2020 22:37

	Nome Paciente: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO
	Cód. Paciente:
	Data de Nascimento: 09/07/1987
	Sexo: Masculino
	Idade: 32
	Senha: 0019
	Convênio:
	Atendimento:
	SAME:

: 16/05/2020 22:40 - 16/05/2020 22:42

ANDREA MARIA SILVA DE OLIVEIRA - COREN: 386426 - : ENFERMEIRO(A) -

Prioridade:

EMERGENCIAL/VERMELHO

Cor:

VERMELHO

Queixa Principal: VÍTMIA DE COLISÃO MOTO X CARRO HÁ 1 HS, APRESENTANDO DOR E FERIMENTO EM MID;  
NEGA PERDA DE CONSCIENCIA E ÊMESE  
NEGA HAS, DM  
ALERGIA A DIPIRONA

Medicamento(s): NEGA

Observação: TRAZIDO PELO SAMU

Fluxograma sintoma: TRAUMA

Discriminador(es): - SUSPEITA DE FRATURA OU LUXAÇÃO COM DEFORMIDADE

Especialidade: CIRURGIA GERAL

Sinais Vitais Lidos: - FREQUENCIA CARDIACA: 84.00 BPM  
- FREQUENCIA RESPIRATORIA: 16.00 RPM  
- P.A. SISTOLICA: 150.00 MMHG  
- P.A. DISTOLICA: 96.00 MMHG  
- SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 100.00 %  
- TEMPERATURA(C): 36.40 °C

Ri  
NEP  
.../A

Acolhido(a) por: ANDREA MARIA SILVA DE OLIVEIRA - COREN: 386426 - : ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 16/05/2020 22:42

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



**HOSPITAL MIGUEL ARRAES**  
MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página.: 0001

Data.....: 17/05/2020

Hora.....: 02:52

Aviso de Cirurgia : 64662

Sala : 0001 SALA 01

Paciente : 136496

LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

Atendimento : 526413

Convênio Atend. : 1

SUS - INTERNACAO

Carteira :

Leito : 228

VERMELHO - LEITO 001

Idade : 32 Anos

Dt. Início : 17/05/2020 01:25

Dt. Fim : 17/05/2020 02:40

id Pré-Operatório : S823

FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA

id Pós-Operatório :

Procedimento: 0408050608

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA (PRINCIPAL)

Convênio: 001

SUS - INTERNACAO

Anestesia: 05

RAQUI ANESTESIA

CIRURGIAO

16339 SORMANE DE CARVALHO BRITTO

**Descrição Cirúrgica :**

HD: FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNAS DIREITA

CIRURGIA: LIMPEZA CIRÚRGICA + DEBRIDAMENTO + REDUÇÃO FECHADA E FIXAÇÃO EXTERNA COM FIXADOR TRANSARTICULAR DE TORNOZELO DIREITO

CIRURGIÃO: DR THIAGO DOS ANJOS

1º AUXILIAR: GUILHERME BORBA

2º AUXILIAR: DR ANDRE CHAVES

ANESTESISTA: DR FELIPE

ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

**RELATO DE INTERVENÇÃO**

1. PACIENTE EM DDH SOB RAQUIANESTESIA

ASSEPSIA E ANTISSEPSIA DE MID

3. POSICIONAMENTO DE CAMPOS ESTEREIS

ABORDAGEM DE FERIMENTO EM REGIÃO MEDIAL DISTAL DE PERNAS DIREITA. OBSERVADO PERDA IMPORTANTE DE

ESTRUTURA ÓSSEA

5. LIMPEZA COM SF 0,9% E DEBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS

6. REDUÇÃO FECHADA E POSICIONAMENTO DE FIXADOR EXTERNO TRANSARTICULAR DE TORNOZELO. PERMANECENDO

INSTABILIDADE IMPORTANTE NO FOCO DE FRATURA

7. VERIFICADA REDUÇÃO ACEITÁVEL PELO INTENSIFICADOR DE IMAGENS

8. SUTURA COM NYLON 2-0

9. CURATIVO ESTÉRIL

10. VERIFICADA BOA PERFUSÃO DISTAL AO FINAL DO PROCEDIMENTO

**Achados Cirúrgicos:**

**Descrição Complementar**

Guilherme Borba Anselmo  
Médico  
CRM PE 27.749

DR(A) : SORMANE DE CARVALHO BRITTO  
CRM : 16339

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

**HOSPITAL MIGUEL ARRAES**  
MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico  
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página.: 0001  
Data.....: 23/05/2020  
Hora.....: 20:32

Aviso de Cirurgia : 64758

Paciente : 136496

Convênio Atend.: 1

Leito : 200

Dt. Início : 23/05/2020 18:10

id Pré-Operatório : S822

id Pós-Operatório : S822

Sala : 0001      SALA 01

LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

SUS INTERNACAO

ORTO-502-LEITO 004

Dt. Fim : 23/05/2020 20:15

FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA

FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA

Atendimento : 526413

Carteira :

Idade : 32 Anos

Procedimento: 0408050608

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA (PRINCIPAL)

Convênio: 001

SUS INTERNACAO

Anestesia:

RURGIAO

19797 ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE A. QUEIROZ

CIRURGIAO

20671 ADAUTO TELINO DE MELO JUNIOR

ANESTESISTA

10487 SYLVIA MARIA VILELA LEITE

**Descrição Cirúrgica :**

DIAGNÓSTICO: FRATURA EXPOSTA OSSOS DA Perna DIREITA

CIRURGIA: RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO + RAFI COM PLACA + PARAFUSOS

CIRURGIAO: DR ADAUTO TELINO

1º AUXILIAR: DR AYRON FERRAZ

2º AUXILIAR: DR IAN LACERDA

ANESTESISTA: DRA SYLVIA

ANESTESIA: RAQUIANESTESIA

1. PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SÓB ANESTESIA;  
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
2. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA;
3. APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS;
4. INCISÃO DE PELE DE 6CM NA FACE MEDIAL DO TORNOZELO DISTAL AO FOCO DE FRATURA; INCISÃO DE PELE 4CM NO NA FACE MEDIAL DA Perna(1/3 MEDIO)
5. DISSECCÃO POR PLANOS + HEMOSTASIA  
REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA DE TIBIA
6. FIXADO FRATURA COM PLACA 4,5 MM EM "T" 12 FUROS COM 04 PARAFUSOS CORTICais 4,5 MM PROXIMALMENTE AO FOCO DE FRATURA, 03 PARAFUSOS ESPOJOSOS DISTALMENTE AO FOCO.
7. FIXADO MALÉOLO MEDIAL COM 2 PARAFUSOS ESPOJOSOS
8. FIXADO TUBÉRCULO DE CHAPUT COM PARAFUSO CANULADO
9. INCISÃO DE PELE POSTEROLATERAL DE 6 CM NA FACE LATERAL DO TORNOZELO DISTALMENTE AO FOCO DE FRATURA
10. DISSECCÃO POR PLANOS + HEMOSTASIA;
11. REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA DA FIBULA;
12. APOSIÇÃO DE PLACA 1/3 DE CANO DE 8 FUROS FIXADO PROXIMAMENTE 03 PARAFUSOS CORTICais 3,5 MM E DISTALMENTE COM 03 PARAFUSOS CORTICais 3,5 MM;
13. CONTROLE COM INTENSIFICADOR DE IMAGENS;
14. LIMPEZA COM SF 0,9%;
15. SUTURA POR PLANOS;
16. CURATIVO ESTÉRIL
17. OBSERVADO BOA PERFUSÃO DISTAL

**Achados Cirúrgicos:**

**Descrição Complementar**

Dr. Robson Dmiz  
Médico  
CRM/PE 29414

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

## EVOLUÇÃO CLÍNICA

NOME: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

**NOME SOCIAL:**

SETOR-

## ENFERMARIA -

DATA DE NASC.: 09/07/1987

**REGISTRO: 136496**

LEITO

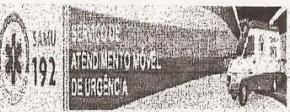
DATA/HORA	16/05/2020	TRAUMATOLOGIA
	23:28	ADMISSION
QPD/HDA: FERIMENTO + DOR + EDEMA EM Perna DIREITA APÓS COLISÃO CARROxMOTO		
ANTECEDENTES PESSOAIS: NEGA		
MEDICAÇÕES DE USO: NEGA		
EXAME FÍSICO: EGR, CONSCIENTE, ORIENTADO, EUPNEICO. NEGA DESMAIO OU VÔMITOS. SNC: ECG: 15 MID: APRESENTANDO DEFORMIDADE E FERIMENTO EM REGIÃO DISTAL. NV PRESERVADO.		
EXAMES DE IMAGEM: FRATURA DE OSSOS DA Perna DIREITA		
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA Perna DIREITA		
CONDUTA: INTERNAMENTO + AO BLOCO		
17/05/2020 02:50	<p><i>#SOT #</i>          paciente submetido a procedimento cirúrgico toracoespinhal.          EPO: A SR</p> <p><i>Guilherme Borba Antônio Médico CRM-PE 27.749</i></p>	
18/05/2020	<p><i>Fractura exposta de ossos da perna D com fixação externa.</i>          paciente submetido a cirurgia de fixação de fratura exposta de ossos da perna D com fixação externa.          EPO: Salição para Rx perna D para avaliação de exames + TAE renal.</p> <p><i>Renata Fonseca Ortopedia/traumatologia CRM-PE 22334</i></p>	
19/05/2020	<p><i>#SOT #</i>          paciente submetido a cirurgia de fixação de fratura exposta de ossos da perna D com fixação externa.          EPO: Salição para Rx perna D para avaliação de exames + TAE renal.</p> <p><i>Renata Fonseca Ortopedia/traumatologia CRM-PE 22334</i></p>	

Assinado eletronicamente por: FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA - 28/09/2020 16:55:11  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009281655110120000067364438>  
Número de documento: 2009281655110120000067364438

Num. 68687912 - Pág. 1



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nº 05.05.2020.  
: 21.05.2020.

Atendendo ao requerimento do Sr., **LUIZ CARLOS DE MELO FILHO**,  
**RG Nº 6.106.120 SSP - PE, CPF Nº 069.899.804-94**, declaramos que  
baseado na ficha de **Ocorrência Nº S - 809573** do dia **16 de maio de 2020**,  
foi atendido pelo nosso Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU  
Paulista, por volta das 21hs e 18min, vítima de acidente com motocicleta, na  
Avenida Brasil, S/N, Maranguape I – Paulista, nas proximidades do posto BR,  
sendo em seguida removido para o hospital Miguel Arraes.

*Carlos Augusto Sampaio  
SAMU Paulista  
MHT 039608*

**Carlos Augusto Sampaio**  
ordenador  
SAMU-Paulista

Av. Antônio Cabral de Souza, nº 801, Maranguape – Paulista. CEP: 53421-420 Fone: 3372-3962



## SEGURO OBRIGATÓRIO

## Tabela do DPVAT coloca preço em partes do corpo

Indenizações por acidentes de trânsito serão pagas com base na nova tabela. Objetivo é reduzir custos com ações judiciais

João Natal Bertotti [14/05/2009] [21h06]

### VALORES DEFINIDOS

A nova tabela do DPVAT estabelece quantias a serem pagas como indenização por acidentes de trânsito conforme a parte do corpo afetada. O teto é de R\$ 13.500 e os demais são porcentagens desse valor.

**R\$ 6.750 (50%)**

Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho.

**R\$ 3.375 (25%)**

Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral, exceto o sacral.

**R\$ 13.500 (100%)**

Perda de ambos os membros superiores ou inferiores.

**R\$ 3.375 (25%)**

Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar.

**R\$ 1.350 (10%)**

Perda integral (retirada cirúrgica) do baço.

**R\$ 13.500 (100%)**

Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral).

**R\$ 3.375 (25%)**

Perda completa da mobilidade um joelho, tornozelo ou quadril.

**R\$ 9.450 (70%)**

Perda de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos.

Lesões neurológicas: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfínteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica.

**R\$ 1.350 (10%)**

Perda completa de qualquer um dos dedos do pé.

**R\$ 9.450 (70%)**

Perda de um dos membros inferiores.

Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais comprometendo funções vitais.

**R\$ 6.750 (50%)**

Perda de um dos pés.

Perda de ambas as mãos ou de ambos os pés.

Fonte: Medida Provisória Nº 451/2008

Infográfico: Gazeta do Povo

Veja o valor de indenização definido para cada parte do corpo



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 2ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810350

Processo nº **0061953-30.2020.8.17.2001**

AUTOR: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT  
SA

## DESPACHO

A fim de averiguar a extensão da lesão que a parte autora alega ter sofrido em decorrência de acidente automobilístico, nomeio como perito o médico **RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS**, CPF nº 032.343.154-26, cujo currículo se encontra disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM 14616-PE, com endereço eletrônico **rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br** e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas.

A perícia será realizada no Instituto Davan, localizado na Rua Dona Ada Vieira, nº 99, Santana, CEP 52060-520, ponto de referência: sexta casa à esquerda na rua da pizza hut na avenida 17 de agosto. A parte autora deverá comparecer para realização do ato no referido local **na data de 27 de janeiro de 2021, quarta-feira, às 09h10min.**

Intime-se a autora para que compareça ao referido instituto na data e hora indicados para se submeter a exame pericial, advertindo-o que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015).

A intimação da parte autora, em virtude do acúmulo de mandados decorrentes do isolamento social imposto nos últimos meses, deverá ser realizada preferencialmente por meio do aplicativo whatsapp (não sendo possível, a tentativa deverá ser por e-mail e/ou telefone), caso seja possível, somente considerando-se válida caso a parte autora confirme o recebimento da comunicação, devendo ser certificado nos autos pela Diretoria Cível.

Não sendo efetivada a intimação por esses meios, a Diretoria Cível deverá realizar a intimação por mandado. Nesse caso, a presente decisão, autenticada por servidor lotado na Diretoria Cível do 1º Grau servirá como mandado.



Assinado eletronicamente por: ROGERIO LINS E SILVA - 30/09/2020 11:08:21

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20093011082165900000067391373>

Número do documento: 20093011082165900000067391373

Num. 68715637 - Pág. 1

O advogado da parte autora deverá cooperar para fins de que a intimação seja devidamente realizada e poderá acompanhar o ato pericial, inclusive com a prerrogativa de, sendo o caso, estar acompanhado de assistente técnico de sua confiança. Intime-se o advogado pela via eletrônica.

Por sua vez, **cite-se a seguradora demandada, por carta com AR**, para tomar ciência de que a perícia será realizada na data e local acima indicados, podendo comparecer ao referido ato, inclusive acompanhado de assistente técnico de sua confiança. **O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da perícia.**

Fixo os honorários periciais em R\$300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até 15 (quinze) dias antes do ato pericial, caso ainda não tenham sido depositados em conta judicial vinculada a estes autos.

Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da perícia, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia.

Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015).

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. Os assistentes técnicos indicados, como destacado anteriormente, poderão acompanhar a realização da perícia.

**Proceda a Diretoria Cível com o cadastramento do valor da causa.**

Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2020.

**ROGÉRIO LINS E SILVA**  
**Juiz de Direito**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0061953-30.2020.8.17.2001  
AUTOR: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT  
SA

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **RODRIGO CASTRO  
DE MEDEIROS - CPF: 032.343.154-26.**

RECIFE, 12 de novembro de 2020.

**AILTON DA SILVA BARBOSA**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: AILTON DA SILVA BARBOSA - 12/11/2020 09:25:22  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111209252291200000069519977>  
Número do documento: 20111209252291200000069519977

Num. 70904944 - Pág. 1

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0061953-30.2020.8.17.2001  
AUTOR: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT  
SA

#### **MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

**DATA: 27 de janeiro de 2021, quarta-feira**

**HORÁRIO: 09h10min**

**ENDEREÇO: Instituto Davan, localizado na Rua Dona Ada Vieira, nº 99, Santana, CEP 52060-520, ponto de referência: sexta casa à esquerda na rua da pizza hut na avenida 17 de agosto.**

**OBS.: A intimação da parte autora, em virtude do acúmulo de mandados decorrentes do isolamento social imposto nos últimos meses, deverá ser realizada preferencialmente por meio do aplicativo whatsapp (não sendo possível, a tentativa deverá ser por e-mail e/ou telefone), caso seja possível, somente considerando-se válida caso a parte autora confirme o recebimento da comunicação, devendo ser certificado nos autos pela Diretoria Cível.**

**Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.**

**Advertência(s): Fica V. S<sup>a</sup> advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

**Nome: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO**

**Endereço: Rua 62, Q 18, Bloco B, Nº 20, Rio Doce, Olinda/PE - CEP 53.080-790**

Eu, AILTON DA SILVA BARBOSA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 12 de novembro de 2020.

**AILTON DA SILVA BARBOSA**

***Diretoria Cível do 1º Grau***

**Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara**

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: AILTON DA SILVA BARBOSA - 12/11/2020 10:36:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111210361212900000069525609>  
Número do documento: 20111210361212900000069525609

Num. 70910924 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0061953-30.2020.8.17.2001

AUTOR: LUIZ CARLOS DE MELO FILHO

REU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT  
SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 68715637 , conforme segue transscrito abaixo:

*" A fim de averiguar a extensão da lesão que a parte autora alega ter sofrido em decorrência de acidente automobilístico, nomeio como perito o médico RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS, CPF nº 032.343.154-26, cujo currículo se encontra disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM 14616-PE, com endereço eletrônico rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas. A perícia será realizada no Instituto Davan, localizado na Rua Dona Ada Vieira, nº 99, Santana, CEP 52060-520, ponto de referência: sexta casa à esquerda na rua da pizza hut na avenida 17 de agosto. A parte autora deverá comparecer para realização do ato no referido local na data de 27 de janeiro de 2021, quarta-feira, às 09h10min. Intime-se a autora para que compareça ao referido instituto na data e hora indicados para se submeter a exame pericial, advertindo-o que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015). A intimação da parte autora, em virtude do acúmulo de mandados decorrentes do isolamento social imposto nos últimos meses, deverá ser realizada preferencialmente por meio do aplicativo whatsapp (não sendo possível, a tentativa deverá ser por e-mail e/ou telefone), caso seja possível, somente considerando-se válida caso a parte autora confirme o recebimento da comunicação, devendo ser certificado nos autos pela Diretoria Cível. Não sendo efetivada a intimação por esses meios, a Diretoria Cível deverá realizar a intimação por mandado. Nesse caso, a presente decisão, autenticada por servidor lotado na Diretoria Cível do 1º Grau servirá como mandado. O advogado da parte autora deverá cooperar para fins de que a intimação seja devidamente realizada e poderá acompanhar o ato pericial, inclusive com a prerrogativa de, sendo o caso, estar acompanhado de assistente técnico de sua confiança. Intime-se o advogado pela via eletrônica. Por sua vez, cite-se a seguradora demandada, por carta com AR, para tomar ciência de que a perícia será realizada na data e local acima indicados, podendo comparecer ao referido ato, inclusive acompanhado de assistente técnico de sua confiança. O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da perícia. Fixo os honorários periciais em R\$300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até 15 (quinze) dias antes do ato pericial, caso ainda não tenham sido depositados em conta judicial vinculada a estes autos. Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da perícia, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia. Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015). Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. Os assistentes técnicos indicados, como destacado anteriormente, poderão acompanhar a realização da perícia. "*

RECIFE, 12 de novembro de 2020.



Assinado eletronicamente por: AILTON DA SILVA BARBOSA - 12/11/2020 10:36:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111210361290600000069525610>  
Número do documento: 20111210361290600000069525610

Num. 70910925 - Pág. 1

**AILTON DA SILVA BARBOSA**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: AILTON DA SILVA BARBOSA - 12/11/2020 10:36:12  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111210361290600000069525610>  
Número do documento: 20111210361290600000069525610

Num. 70910925 - Pág. 2

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado, ID-70910924, retro do MM. Juiz de Direito, assim sendo, em diligência ao endereço indicado: RUA 62, QUADRA 18, BLOCO B, RIO DOCE, OLINDA-PE, e, aí sendo, DEIXEI DE INTIMAR O SR. LUIZ CARLOS DE MELO FILHO, face ser desconhecido no prédio, após consultar vizinhos; bem como, o endereço descrito está incompleto, falta o número do apartamento. O habitacional em Rio Doce os prédios são identificados por Quadra, Bloco e os apartamentos vão do nº 101 ao 308. Saliento, ter diligenciado com moradores do prédio, Quadra 18, bloco -B, mas o requerente é desconhecido no local, como também, consultei nas imediações e num distribuidor de água, mas sem êxito. Visto o exposto devolvo o mandado para as devidas providencias necessárias. O referido é verdade; dou fé. \_\_\_\_\_ (Gina Carla Carvalho de Figueirêdo, Oficiala de Justiça, Mat.: 175.890-0) Olinda(PE), 17 de novembro de 2020.

